



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: pmecp@ig.com.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

DECRETO N.º 1.863/2022 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE: Permissão de Uso.

Domingos Mente Lopes, Prefeito de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o pedido do Munícipe para usar espaço denominado Box nº08, situado na R. Anestor Frederico Vicensoto, Terminal Rodoviário no Município de Euclides da Cunha Paulista – SP;

CONSIDERANDO que o referido espaço foi desocupado pelo antecessor permissionário, e, não estava sendo utilizado pelo poder público municipal;

CONSIDERANDO que o mencionado espaço contém avarias;

CONSIDERANDO que o requerente vistoriou o espaço e tem conhecimento do real estado do local, e, assumiu o compromisso de realizar as manutenções para o seu uso as suas expensas em caráter precário, ou seja, não há possibilidades de ressarcimento de eventuais investimentos ao Requerente;

CONSIDERANDO que é de interesse da administração dar melhor condições de trabalho aos Municípes, que este caso em especial beneficiará esta Municipalidade em razão da manutenção gratuita no local que se encontrava em situação de abandono, e será devolvido em condições melhores da que foi entregue;

CONSIDERANDO que o bem pode ser retomado a qualquer tempo.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica permitido o uso a título precário do espaço denominado Box nº08 (oito), localizado no Terminal Rodoviário, situado na R. Anestor Frederico Vicensoto, Cidade Euclides da Cunha Paulista – SP, a pessoa de **LUIZ CARLOS FAGUNDES CABRAL**, brasileiro, maior, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº48.562.989-6-SSP/SP, CPF nº 428.826.708-00, residente e domiciliado na R. Manoel Alves Sores, nº 1.486, CDHU, Cidade de Euclides da Cunha Paulista- SP, com fundamento no art. 113, §3º, da Lei Orgânica do Município.

Artigo 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e tem sua vigência até 17 de abril de 2023, data que iria findar o prazo do permissionário antecessor, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Após o prazo de vigência deste Decreto deverá desocupar o espaço descrito no art. 1º, deste decreto, sem direito a qualquer indenização, reparação,

www.euclidesdacunha.sp.gov.br



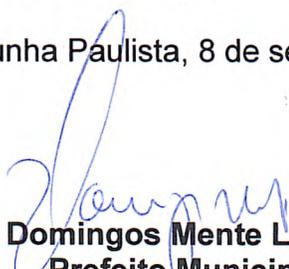
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

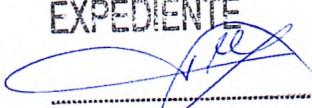
FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: pmecp@ig.com.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

etc, haja vista a precariedade da permissão, e, sob pena de arcar com eventual prejuízo ao erário.

Euclides da Cunha Paulista, 8 de setembro de 2022.


Domingos Mente Lopes
Prefeito Municipal

CERTIFICO E DOU FÉ QUE
EM 08/09/22 PUBLIQUEI
NO MURAL O PRESENTE
EXPEDIENTE


Luciana Cristina de Freitas
RG: 24.312.081-3
Setor de Secretaria